



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 01
Proc: Nº 784/02

PROJETO DE LEI Nº.

057/2002



PL

Dispõe sobre: "ALTERA A LEI Nº 1116,
DE 29 DE JUNHO DE 1999".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 1116, de 29 de junho de 1999.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 21 de outubro de 2002.

PROF. PAULO ANTONIO SILVA
VEREADOR

Retirado pelo
Requerimento nº 784/02
B., 11/11/02



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis : Nº 02
Proc: Nº 784/02

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1116, de 29 de junho de 1999 dispõe sobre a vedação da concessão de alvarás de funcionamento para casas de jogos e diversões eletrônicas, casas de bingos, motéis, "drive-in", boates, casas de massagem e congêneres, localizados a uma distância inferior a um raio de 500m (quinhentos metros) de templos de quaisquer credos ou religiões, hospitais, maternidades, pronto-socorros, ambulatórios médicos e estabelecimentos de ensino de qualquer natureza.

No seu artigo 3º, a referida Lei isentava do cumprimento ao disposto no artigo 1º, os estabelecimentos localizados em "shopping center".

Entendemos que há um contrasenso nesse artigo pois o estabelecimento não perde a sua perniciosa por encontrar-se dentro de um "shopping center" ou fora dele. Daí a proposta de revogar o artigo para continuar preservando aquilo que a Lei tenta proteger e, inclusive, para não haver distinção legal entre os estabelecimentos com a mesma finalidade.

